



Exmo(s). Sr(s).

MARIA JOSE MONTEIRO DA FONSECA

SANTOS

RUA DO CASTELO, Nº25

6060-501 SALVATERRA DO EXTREMO

AR

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Local de emissão

OF/1932/2014/DSI

Castelo Branco

ASSUNTO: DECISÃO - Ação 1.1.3 – PA 47594 - Aviso nº 11-113-2012 – Decisão do PA

Finda a análise do pedido de apoio apresentado por V. Ex^a e acima mencionado, e dispensada a audiência prévia por os elementos constantes do procedimento conduzirem a uma decisão de teor favorável (art. 103º, n.º 2., alínea b) do Código do Procedimento Administrativo), foi tomada a decisão final, nos termos e com os fundamentos seguintes:

Cumprimento dos critérios de elegibilidade do beneficiário e da operação previstos nos Artigos 5º e 6º do Regulamento de Aplicação, aprovado pela Portaria nº 357-A/2008, de 9 de Maio com a redação da Portaria 184/2011 de 5 de Maio.

No que respeita à Valia do Plano Empresarial (VPE) foi obtida a pontuação de 20, de acordo com a fórmula constante no Aviso de concurso Nº 1/2012.

Em sede de Localização foi obtida a pontuação de 20, de 0 na Valia Ambiental e de 0 no Nível de qualificação.

Com a referida pontuação o PA obteve o 63º lugar na hierarquização dos Pedidos de Apoio, inserindo-se na dotação orçamental estabelecida para o presente concurso.

Mais se comunica que, tendo em conta a análise da elegibilidade das despesas e da razoabilidade dos custos apresentada, o investimento elegível proposto por V.Ex^a, no montante de **585.783,60**, euros sofreu uma redução para **517.003,14** euros.

Face ao exposto, notifica-se V.Ex^a da decisão do Gestor, de 26/11/2014 de aprovar o PA acima identificado e de conceder um apoio ao investimento no montante de **250.000,00** euros e um prémio à instalação no montante de **30.000,00** euros nos termos da ficha-resumo que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente decisão.

DIREÇÃO REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS DO CENTRO

SEDE: Rua Amato Lusitano, Lote 3 6000-150 CASTELO BRANCO

TEL. + 351 272 348 600/73 | Fax. + 351 272 348 625 | EMAIL : drapc@drapc.min-agricultura.pt | www.drapc.min-agricultura.pt

Após a celebração do contrato, de acordo com o disposto no Art. 18º do mesmo Regulamento, V.Exª irá receber a totalidade do prémio à instalação, mediante a apresentação do respetivo pedido de pagamento.

O pagamento da última prestação do apoio ao investimento é condicionado à conclusão da formação, quando prevista no plano empresarial aprovado, conforme ficha-resumo atrás referida.

Informa-se ainda V. Exª de que, para efeitos de celebração do contrato, devem estar entregues na DRAP, no prazo máximo de 10 dias a contar da data de receção da presente notificação, os documentos relativos às "Condicionantes Pré-Contratuais", caso haja referência a estas naquela Ficha-Resumo, os quais deverão ser entregues, preferencialmente, pelo Balcão do Beneficiário.

Chama-se a atenção para as diligências a que deverá proceder, caso ainda não o tenha feito e que constam do documento "Informação para os Jovens Agricultores que vão celebrar contrato com o IFAP, I.P.", que se envia conjuntamente com a presente notificação. Quando se trate de envio de documentos, os mesmos deverão ser entregues, preferencialmente, pelo Balcão do Beneficiário.

Solicita-se ainda que seja indicado o local físico onde se encontra o dossier com toda a documentação relacionada com a apresentação, decisão e execução do pedido de apoio, cuja constituição é uma obrigação do beneficiário (alínea f) do Art. 9.º do Decreto-Lei nº 37-A/2008, de 5 de Março)

Cumpridas todas as formalidades acima referidas, a presente decisão de aprovação será comunicada ao IFAP, I.P. para efeitos de disponibilização do contrato no sistema informático.

A emissão e celebração do contrato de financiamento pode ser efectuada nos locais de atendimento referenciados no documento em anexo.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional

(Adelina M. Machado Martins)



Director de Serv. de Investimento

/jd